



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
MINAS GERAIS



Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

CONTRATO Nº 134 /2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO - MG, com sede na Avenida Montes Claros, nº 243, inscrito no CNPJ nº 22.679.153/0001-40, ora representado pelo Senhor Secretário Municipal de Obras e Gestão de Convênios o Sr. **César Botelho Filho**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG MG nº 15.791.256, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 098.418.276-46, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Vieira, nº 824, Bairro João Aguiar, na cidade de São Francisco/MG, Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto nº 21/2022, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **Tawle Projetos, Construções, Serviços de Vitoria e Avaliação de Imóveis Eireli/ME**, estabelecida no Município de Brasília/DF Estado de Goiás, Logradouro ST SDS Bloco M 01 Subsolo S/N, Complemento Loja 09 Parte A, Bairro Aza Sul, inscrita no CNPJ nº 35.624.419/0001-07, representada neste ato pela Sra. **Taginara Weber Mariani**, portadora do RG nº 18.466 CBM/DF e CPF nº 698.744.681-49, residente e domiciliado na cidade de Brasília/DF, doravante denominada **CONTRATADA**, formalizam entre si o presente, que objetiva a contratação de serviços em razão da **TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023**, já homologada/adjudicada pelo Secretário responsável, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de reforma da Praça do Quebra- **por meio do contrato de Financiamento BDMG/BF Nº 334.245/21**, incluso o fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários, nas qualidades e condições de execução descritas neste edital e anexos. A Implementação da reforma será feita na Praça do Quebra, neste Município de São Francisco/MG, conforme discriminado no Processo Licitatório nº 047/2023, **Tomada de Preços nº 05/2023**, e na proposta comercial da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO

O valor deste contrato, a preços iniciais é de **R\$ 339.045,33 (trezentos e trinta e nove mil, quarenta e cinco reais e trinta e três centavos)**, correspondente ao produto dos preços unitários propostos pela CONTRATADA multiplicados pelas quantidades estimadas na planilha de orçamento.

CLÁUSULA QUARTA - MEDIÇÃO E PAGAMENTO E REALINHAMENTO

4.1 O pagamento será correspondentes aos serviços efetivamente executados, conforme cronograma físico financeiro apresentado, observados os limites de

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS



Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

acréscimos e decréscimos legais, sendo que as medições serão formalizadas e datadas no último de cada mês. As medições serão pagas em até 30 (trinta) dias corridos do mês subsequente ao de execução dos serviços.

4.2 O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência e aprovação do engenheiro da Secretaria Municipal de Obras e Gestão de Convênios. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE.

4.3 A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos serviços conforme descritos nas planilhas e projetos disponibilizados junto ao edital que deu origem ao presente instrumento contratual, e estar devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Obras e Gestão de Convênios, por intermédio de servidor designado para recebimento de bens e serviços.

4.4 O setor responsável pelo recebimento dos bens/serviços encaminhará a Nota Fiscal à sessão financeira. O pagamento se fará mediante a apresentação dos documentos de regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social/INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS, em cópias autenticadas, sem as quais o pagamento ficará retido. Na hipótese de irregularidade, o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 As obras/serviços deverão ser executados/realizados no prazo máximo de **120 (cento e vinte) dias**, observado o cronograma físico-financeiro.

5.2 Os serviços deverão ser realizados de acordo com as solicitações da Prefeitura de São Francisco - MG, conforme descritos nas planilhas e projetos disponibilizados junto ao edital que deu origem a este instrumento contratual.

5.3 O prazo de vigência contratual será de **120 (cento e vinte) dias**, admitida a sua prorrogação nos termos da Lei.

CLÁUSULA SEXTA - REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES

6.1 O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciais na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes do Processo Licitatório nº **047/2023, Tomada de Preços nº 05/2022** que fazem parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes deste contrato estão previstas e indicadas no processo de nº **047/2023**, pela área competente da Prefeitura de São Francisco - MG, sendo que o recurso destinado à contratação pretendida é oriundo do contrato de Financiamento BDMG/BF Nº 334.245/21 no valor de R\$ 387.887,88 (Trezentos e oitenta e sete mil oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos). Dotação Orçamentária: 17.12.04.122.1010.5942 3449051 (Ficha 5996).

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS



Rua Montes Claros n° 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

- 1) Cumprir dentro do prazo contratual, as obrigações assumidas.
- 2) Assegurar durante a execução das obras, a proteção e conservação dos serviços realizados.
- 3) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.
- 4) Permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão da Prefeitura de São Francisco, a inspeção das obras, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.
- 5) Obedecer integralmente o plano de segurança da obra, conforme as normas de segurança do trabalho.
- 6) Informar à fiscalização ou supervisão da Prefeitura de São Francisco - MG a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação.
- 7) Executar, conforme a melhor técnica, as obras contratadas, obedecendo rigorosamente às normas da **ABNT** bem como, as instruções, especificações e detalhes fornecidos no edital.
- 8) Manter atualizado o "**Diário de Obras**", nele registrando todas as ocorrências que afetem o prazo de execução, ou orçamento da obra.
- 9) Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre execução de obras em locais públicos.
- 10) Manter à frente dos trabalhos equipe técnica indicada em sua proposta, ou que venha a ser aprovada pela Prefeitura Municipal de São Francisco, na hipótese de não exigência de indicação, sempre liderada por engenheiro qualificado, com capacidade e poderes bastantes para representá-la perante a fiscalização da Prefeitura Municipal de São Francisco e resolver problemas referentes às obras em execução.
- 11) Colocar na obra, em bom estado, todo o equipamento necessário à perfeita execução dos serviços contratados, objetivando atender ao cronograma físico, à qualidade e às especificações técnicas.
- 12) Responsabilizar-se pela sinalização de segurança necessária à execução dos serviços de acordo com a legislação em vigor.
- 13) Manter todos os empregados envolvidos na execução do contrato devidamente registrados em carteira profissional e demais encargos trabalhistas.
- 14) Manter junto à fiscalização da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Gestão de Convênios, ou de quem esta determinar, relação atualizada de todos os empregados envolvidos na execução do contrato.
- 15) Acatar a solicitação da fiscalização, por escrito, quando esta exigir da CONTRATADA, a substituição de qualquer empregado cuja conduta considere inconveniente ou determinar o reforço de equipamento ou substituição de unidade, caso venha a constatar que o mesmo é insuficiente ou impróprio para dar ao avençado o andamento previsto.
- 16) Responsabilizar pelas despesas, com conserto da rede de distribuição de água ou das ligações domiciliares danificadas durante a execução dos serviços.
- 17) Realizar permanentemente a limpeza de eventuais sobras de materiais junto ao local dos trabalhos.
- 18) Responsabilizar por eventuais acidentes causados a terceiros por falta de sinalização, escoramentos mal executados ou falha no uso dos equipamentos.

Este documento foi assinado digitalmente por Taginara Weber Mariani.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 5657-4544-5351-18C4.



- 19) Colocação de placa indicativa referente à obra para informação ao público.
- 20) Manter o engenheiro responsável pela obra, pelo período mínimo de 04 (quatro) horas diárias no canteiro de obras.
- 21) Manter encarregado responsável pela obra, pelo período mínimo de 08(oito) horas diárias, no canteiro de obras.
- 22) A empresa contratada deverá acompanhar obra com engenheiro e realizar visitas periódicas com a fiscalização.
- 23) A empresa contratada deverá apresentar a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica na Secretaria Municipal de Obras Públicas e Gestão de Convênios.
- 24) A contratada deverá providenciar a matrícula da obra junto ao INSS, bem como apresentar a Certidão Negativa de Débito da matrícula quando solicitado pelo setor correspondente (Secretaria Municipal de Obras) e ao final providenciar a baixa da obra junto ao INSS

CLÁUSULA NONA - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 1) Prestar informações necessárias, com clareza, à CONTRATADA, para execução dos serviços avançados.
- 2) Credenciar perante a CONTRATADA, mediante documento hábil, servidores autorizados a acompanhar, fiscalizar e conferir a qualidade e execução dos serviços avançados.
- 3) Notificar a CONTRATADA para ajustar, imediatamente, os procedimentos e/ou métodos de execução das obras e/ou serviços que porventura venham a ser considerados impróprios e/ou prejudiciais, por técnicos da Prefeitura Municipal de São Francisco, quanto à qualidade dos serviços prestados e a utilização dos materiais.
- 4) Emitir "ordem de Serviço" autorizando o início da execução dos serviços de forma individualizada à CONTRATADA.
- 5) Acompanhar e fiscalizar permanentemente a execução dos serviços, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir, quando necessário, afim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento.
- 6) Remunerar os serviços contratados na forma e nas condições pactuadas, podendo oferecer as garantias necessárias para assegurar o respectivo pagamento.
- 7) Exigir a troca de funcionário ou equipamento que não seja adequado às exigências do serviço.
- 8) Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e sanções previstas no contrato, de acordo com as leis que regem a matéria.
- 9) Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes aos serviços objeto do contrato.
- 10) Ordenar as correções, reparos, remoções, reconstruções ou substituições que se fizerem necessárias. O CONTRATANTE, através de notificação por escrito a CONTRATADA, poderá solicitar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o afastamento ou transferência de qualquer empregado de execução direta da mesma que não tenha comportamento adequado e em caso de dispensa não caberá ao CONTRATANTE qualquer responsabilidade.
- 11) Pagar os preços dos serviços de acordo com as prescrições contratuais.



12) Realinhar os preços de acordo com a legislação vigente, de modo a assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

I- advertência por escrito;

II-multa, nos seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos serviços não realizado;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa da CONTRATADA em reparar as irregularidades detectadas na execução contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou realização dos serviços fora das especificações contratadas.

III- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos no art. 87, inciso III, da Lei nº. 8.666/93;

IV-declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, conforme dispõe o art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

§ 1º São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

V -não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

VI-retardamento imotivado na execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

VII-paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública do Município de São Francisco - MG;

VIII- prestação de serviço de baixa qualidade;

§ 2º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

§ 3º A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

§ 4º As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar e contratar, serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Município de São Francisco - MG.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização da execução contratual ficará a cargo do engenheiro da Secretaria Municipal Obras Públicas e Gestão de Convênios ou de quem esta determinar. A existência da fiscalização não eximirá a CONTRATADA de nenhuma responsabilidade pela execução do contrato nos aspectos de qualidade e segurança.

11.2 Em todas as medições serão verificados se o serviço executado atende a qualidade e padrões mínimos da boa técnica e normas da ABNT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS



Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

12.1 A contratada apresenta caução de garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor do contrato**, em qualquer das modalidades previstas no artigo 56, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

12.2 A garantia prestada será devolvida à contratada após o recebimento definitivo dos serviços, desde que não haja imposição de multas contratuais.

12.3 A garantia de execução deverá ser atualizada quando promovida alteração contratual.

12.4 No caso de rescisão do contratual pelo inadimplemento das cláusulas, a garantia não será devolvida e será apropriada pela contratante, sob título de "Receita Extraordinária".

12.5 A devolução da garantia apresentada dar-se-á mediante solicitação da contratada, através de requerimento expedido por seu representante ao Prefeito Municipal.

12.6 A garantia deverá ter validade de **120 (cento e vinte) dias**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Será competente o Foro da Comarca de São Francisco, Estado de Minas Gerais, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de contrato com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas:

São Francisco/MG, 30 de maio de 2023.



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO
Cezar Botelho Filho
CONTRATANTE

TAGINARA WEBER
MARIANI:6987446
8149

Assinado de forma digital por TAGINARA WEBER MARIANI:69874468149
DN: cn=BR, ou=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=19372361000197, ou=videoconferencia, cn=TAGINARA WEBER MARIANI:69874468149
Dados: 2023.05.31 09:08:50 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat: 2023.001.20174

Tawle Projetos, Construções, Serviços de Vistoria e Avaliação de Imóveis
Eireli/ME Sra. Taginara Weber Mariani - CPF nº 698.744.681-49

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG: *MG. 16.693.891*

Nome:

RG: *MG. 12.890-226*

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/5657-4544-5351-18C4> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 5657-4544-5351-18C4



Hash do Documento

182FDC86B3AFEC88D745439741E814A686D47C32459623399EF4784AFD125773

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 31/05/2023 é(são) :

- Taginara Weber Mariani (Sócia-Administradora) - 698.744.681-49
em 31/05/2023 09:10 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2023

O Município de Santana do Manhuaçu - MG no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14, §1º da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 04 de 2 de Abril de 2015, comunica aos interessados que está procedendo a Dispensa de Licitação nº 017/2023, Processo Licitatório nº 050/2023, contendo EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA para obtenção de propostas para credenciamento de grupos formais, informais ou fornecedores individuais da Agricultura Familiar. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao PNAE, conforme especificações contidas em Edital. Abertura da Sessão Oficial dia 22 de Junho de 2023 às 09h00min. Local: Rua Major Custódio, 96, Centro, CEP: 36.940-000 Santana do Manhuaçu/MG, informações pelo telefone 0xx33-3373-1149, e-mail: licitacao.santanadomanhuacu@yahoo.com e/ou [https://santanadomanhuacu.mg.gov.br/das/08h00 às 11h30 e de 12h30 às 17h00](https://santanadomanhuacu.mg.gov.br/das/08h00%20às%2011h30%20e%20de%2012h30%20às%2017h00). O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima.

Santana do Manhuaçu/MG, 1º de Junho de 2023.
RENATA ISABEL AVELINO
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2023

O Município de Santana do Manhuaçu/MG, torna público a abertura do Processo Licitatório nº 048/2023, na modalidade Pregão nº 012/2023, na forma Presencial, tipo menor preço por item, regido pela Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações. Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de peças para manutenção corretiva e preventiva de equipamentos odontológicos, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde do Município de Santana do Manhuaçu/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Abertura da Sessão Oficial do Pregão: 20 de Junho de 2023, às 09h00min. Local: Rua Major Custódio, nº 96, Centro, CEP: 36.940-000, em Santana do Manhuaçu-MG. Informações pelo telefone (33) 3373-1149, e-mail licitacao.santanadomanhuacu@yahoo.com e endereço eletrônico [https://santanadomanhuacu.mg.gov.br/das/08h00 às 17h00](https://santanadomanhuacu.mg.gov.br/das/08h00%20às%2017h00). O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima.

Santana do Manhuaçu-MG, 1º de Junho de 2023.
EMANUELLE BAIÁ SOARES SILVA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023

O pregoeiro do município torna público a Revogação do Pregão Eletrônico nº 11/2023 - PL 35/2023- Objeto: "Aquisição de duas motocicletas para atender as demandas do serviço de vigilância em saúde e uma para atender as necessidades da secretaria municipal de desenvolvimento econômico e meio ambiente, de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG", em decorrência da constatação de impropriedades de fundamental importância no processo licitatório.

Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, 1º de junho de 2023.
MARCOS MENEZES DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DE MINAS

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5/2023

RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM BASE NO INCISO III DO ART. 25, DA LEI 8.666/93

O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DE MINAS - MG, de acordo com o que determina o Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e considerando o que consta do presente PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2023, RATIFICA a declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a contratação de show da Banda Rasta Chinelá, através da empresa SANTOS & MACHADO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA, a se realizar no dia 29 de julho de 2023 na COMEMORAÇÃO DO 27º ANIVERSÁRIO da Cidade de São Félix de Minas - MG, no VALOR DE R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

São Félix de Minas/MG, 1º de junho de 2023
MARCOS ALEXANDRE GONÇALVES SORDINE
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

EXTRATOS DE CONTRATOS

Extrato do contrato da Tomada de Preço nº 005/2023 - Processo Licitatório nº 047/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de reforma da Praça do Quebra - por meio do contrato de Financiamento BDMG/BF nº 334.245/21. Contratado: Tawle Projetos, Construções, Serviços de Vistoria e Avaliação de Imóveis Eireli/ME no valor de R\$ 339.045,33 (trezentos e trinta e nove mil, quarenta e cinco reais e trinta e três centavos). Contratante: Município de São Francisco/MG. Vigência: 120 (cento e vinte dias). Contrato assinado em 30 de maio de 2023. São Francisco/MG, 01 de junho de 2023. Ass.: César Botelho Filho - Secretário Municipal de Obras e Gestão de Convênios.

Extrato do contrato da Tomada de Preço nº 06/2023 - Processo Licitatório nº 049/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de reforma e manutenção da Praça do CAIC - por meio do contrato de Financiamento BDMG/BF nº 334.245/21. Contratado: Rodrigues Construções e Transportes Eireli - EPP no valor de R\$ 221.558,09 (duzentos e vinte e um mil quinhentos e cinquenta e oito reais e nove centavos). Contratante: Município de São Francisco/MG. Vigência: 150 (cento e cinquenta dias). Contrato assinado em 30 de maio de 2023. São Francisco/MG, 01 de junho de 2023. Ass.: César Botelho Filho - Secretário Municipal de Obras e Gestão de Convênios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2023

Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG) - Pregão Presencial - Sistema Registro de Preços Nº 015/2023 - Processo Administrativo Nº 066/2023 - Aviso de Adjudicação

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG), torna público que adjudicou as empresas: A.R BENTO INFORMATICA ME - CNPJ: 03.859.272/0001-30 - Valor de R\$ 24.400,00 (Vinte e Quatro Mil e Quatrocentos Reais) - CELIO DOMINGOS CABRAL DOS SANTOS ME - CNPJ: 02.183.438/0001-88 - Valor de R\$ 9.310,00 (Nove Mil Trezentos e Dez Reais) - CONDOR PAPELARIA, LIVRARIA, GRÁFICA E EDITORA LTDA - CNPJ: 06.036.417/0001-90 - Valor de R\$ 70.390,00 (Setenta Mil Trezentos e Noventa Reais) - FARAH LICITAÇÕES E COMÉRCIO LTDA ME - CNPJ: 14.363.920/0001-89 - Valor de R\$ 13.420,00 (Treze Mil Quatrocentos e Vinte Reais) - GELCIO MOISES GARCIA ME - CNPJ: 07.760.250/0001-79 - Valor de R\$ 10.870,00 (Dez Mil Oitocentos e Setenta Reais) - GF DISTRIBUIDORA DE MOVEIS DE ESCRITORIO LTDA - CNPJ: 49.014.354/0001-84 - Valor de R\$ 30.080,00 (Trinta Mil e Oitenta Reais) - MIZA MOVEIS LTDA - CNPJ: 46.021.706/0001-30 - Valor de R\$ 13.944,00 (Treze Mil Novecentos e Quarenta e Quatro Reais) - MULTIPLA COMERCIO ATACADISTA, VAREJISTA E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 32.101.846/0001-04 - Valor de R\$ 10.012,00 (Dez Mil e Doze Reais) - OLIVEIRA & ANDRADE DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 46.161.570/0001-64 - Valor de R\$ 12.772,00 (Doze Mil Setecentos e Setenta e Dois Reais) - SUPERAR LTDA - CNPJ: 13.482.516/0001-61 - Valor de R\$ 12.307,00 (Doze Mil Trezentos e Sete Reais), cujo objeto é Aquisição de Mobiliário e/ou Equipamento Escolar, destinados ao Atendimento de Alunos Matriculados em Escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme descrito no Plano de Aplicação de Recursos. Fortalecimento das Escolas Municipais nos Termos da Proposta: 007443/2021 Plano de Trabalho: 001139/2022 nº Instrumento: 1261002935/2022 da Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG), pois as referidas empresas apresentaram os Menores Preços no certame em tela.

Em 31 de maio de 2023.
ROSEMEIRE EUNICE VIEIRA NEGRÃO
Pregoeira

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2023

Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG) - Pregão Presencial - Sistema Registro de Preços Nº 015/2023 - Processo Administrativo Nº 066/2023 - Aviso de Homologação

A Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG) torna público que Homologou o Pregão Presencial - Sistema Registro de Preços Nº 015/2023 - Processo Administrativo Nº 066/2023 em favor dos Licitantes: A.R BENTO INFORMATICA ME - CNPJ: 03.859.272/0001-30 - Valor de R\$ 24.400,00 (Vinte e Quatro Mil e Quatrocentos Reais) - CELIO DOMINGOS CABRAL DOS SANTOS ME - CNPJ: 02.183.438/0001-88 - Valor de R\$ 9.310,00 (Nove Mil Trezentos e Dez Reais) - CONDOR PAPELARIA, LIVRARIA, GRÁFICA E EDITORA LTDA - CNPJ: 06.036.417/0001-90 - Valor de R\$ 70.390,00 (Setenta Mil Trezentos e Noventa Reais) - FARAH LICITAÇÕES E COMÉRCIO LTDA ME - CNPJ: 14.363.920/0001-89 - Valor de R\$ 13.420,00 (Treze Mil Quatrocentos e Vinte Reais) - GELCIO MOISES GARCIA ME - CNPJ: 07.760.250/0001-79 - Valor de R\$ 10.870,00 (Dez Mil Oitocentos e Setenta Reais) - GF DISTRIBUIDORA DE MOVEIS DE ESCRITORIO LTDA - CNPJ: 49.014.354/0001-84 - Valor de R\$ 30.080,00 (Trinta Mil e Oitenta Reais) - MIZA MOVEIS LTDA - CNPJ: 46.021.706/0001-30 - Valor de R\$ 13.944,00 (Treze Mil Novecentos e Quarenta e Quatro Reais) - MULTIPLA COMERCIO ATACADISTA, VAREJISTA E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 32.101.846/0001-04 - Valor de R\$ 10.012,00 (Dez Mil e Doze Reais) - OLIVEIRA & ANDRADE DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 46.161.570/0001-64 - Valor de R\$ 12.772,00 (Doze Mil Setecentos e Setenta e Dois Reais) - SUPERAR LTDA - CNPJ: 13.482.516/0001-61 - Valor de R\$ 12.307,00 (Doze Mil Trezentos e Sete Reais), cujo objeto é Aquisição de Mobiliário e/ou Equipamento Escolar, destinados ao Atendimento de Alunos Matriculados em Escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme descrito no Plano de Aplicação de Recursos. Fortalecimento das Escolas Municipais nos Termos da Proposta: 007443/2021 Plano de Trabalho: 001139/2022 nº Instrumento: 1261002935/2022 da Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG).

Em 31 de maio de 2023.
ROSEMIRO DE PAIVA MUNIZ
Prefeito

AVISO
CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 41/2023

RATIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG) - Processo Licitatório nº 070/2023 - Dispensa - Contratação Direta n. 041/2023 - Ratificação e Extrato de Contrato

Torna Publica a Ratificação do Objeto: Contratação de Empresa Especializada Para o Fornecimento de Concreto Betuminoso a Quente (CBUQ) Para Atender as Necessidades das Secretarias Solicitantes do Município de São João da Mata (MG). Fundamentação legal: O presente contrato está vinculado aos termos da Lei Federal n. 14.133 de 2021 e Decreto Municipal n. 032 de 01 de julho de 2021. Extrato de Contrato n.º 042/2023 - Contratada: DURO NA QUEDA CONTRUÇÕES LTDA - CNPJ nº 26.614.327/0001-47. Valor estimado total de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). Dotação Orçamentária: Departamento Municipal de Serviços e Obras Públicas - Reduzido 307. Data 10/05/2023. Vigência até 31 de dezembro de 2.023.

Em 10 de maio de 2023.
ROSEMIRO DE PAIVA MUNIZ
Prefeito

